



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Deputado Distrital WELLINGTON LUIZ – PMDB

RQ 166 /2015
REQUERIMENTO N
(Do Deputado Wellington Luiz)

LEIDO
Em 25/2/15
[Signature]
Assessoria de Plenário

Requeiro o registro da Frente Parlamentar em Apoio às Famílias das Pessoas Desaparecidas.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Requeiro o registro da Frente Parlamentar de Apoio às Famílias das Pessoas Desaparecidas que tem como objetivo aprofundar as políticas públicas já existentes, alertar a sociedade, realizar campanhas de prevenção e otimizar a legislação no sentido de combater crimes ligados ao desaparecimento e pela proteção à vítima. Junto a isso, a Frente trabalhará pelo fortalecimento da rede de amparo e cuidados com as pessoas desaparecidas. A Frente pretende ser um canal de diálogo e mobilização para auxiliar na implementação de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do tema.

[Signature]
WELLINGTON LUIZ
DEPUTADO DISTRITAL – PMDB

Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5
Setor de Indústrias Gráficas
Fone: +55(61)3348-8000 Brasília - DF - Brasil
CEP: 70.094-902

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 166 /2015

Folha Nº 01 Paulo

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido em 24/2/15 às 15h30
[Signature]
Assinatura Matrícula



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Deputado Distrital WELLINGTON LUIZ – PMDB

Deputado Distrital
Agaciel Maia

Deputado Distrital
Dr. Michel

Deputado Distrital
Bispo Renato

Deputado Distrital
Joe Valle

Deputado Distrital
Celina Leão

Deputado Distrital
Juarezão

Deputado Distrital
Chico Leite

Deputado Distrital
Julio César

Deputado Distrital
Chico Vigilante

Deputado Distrital
Liliane Roriz

Deputado Distrital
Cristiano Araújo

Deputado Distrital
Lira

Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5
Setor de Indústrias Gráficas

Fone: +55(61)3348-8000 Brasília - DF - Brasil
CEP: 70.094-902

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 266 / 2015

Folha Nº 02 *Paula*



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Deputado Distrital WELLINGTON LUIZ – PMDB


Deputado Distrital
Luzia de Paula

Deputado Distrital
Robério Negreiros


Deputado Distrital
Professor Israel


Deputado Distrital
Rodrigo Delmasso


Deputado Distrital
Professor Reginaldo Veras

Deputado Distrital
Sandra Faraj

Deputado Distrital
Rafael Prudente

Deputado Distrital
Telma Rufino

Deputado Distrital
Raimundo Ribeiro


Deputado Distrital
Wasny de Roure

Deputado Distrital
Ricardo Vale

ATA DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO ÀS FAMÍLIAS DAS PESSOAS DESAPARECIDAS

Às dez horas do dia 24 de fevereiro de dois mil e quatorze, no Gabinete Parlamentar Onze, sito no Edifício sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal – 3º andar, Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, em Brasília, Distrito Federal, as Senhoras e Senhores Deputados Distritais que subscreveram a Lista de Adesão, reuniram-se para fundar e constituir a Frente Parlamentar em Apoio às Famílias das Pessoas Desaparecidas, com a objetivo de aprofundar as políticas públicas já existentes, alertar a sociedade, realizar campanhas de prevenção e otimizar a legislação no sentido de combater crimes ligados ao desaparecimento e pela proteção à vítima. Assumiu a representação da frente parlamentar, o Deputado Distrital Wellington Luiz que convidou para integrar a frente todos os demais deputados e deputadas desta Câmara Legislativa. O Presidente da frente informou sobre o objetivo da reunião, que é a fundação e constituição da **FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO ÀS FAMÍLIAS DAS PESSOAS DESAPARECIDAS**, tendo em vista a situação de vulnerabilidade dos familiares. Em seguida, foi lido o Estatuto da FRENTE, resultado de debates e consultas anteriores a parlamentares e entidades representativas da sociedade civil. Colocado em votação, o Estatuto foi aprovado por unanimidade, fazendo parte da presente Ata, e, conseqüentemente, foi declarada criada a Frente Parlamentar em Apoio às Famílias das Pessoas Desaparecidas. Em seguida, passou-se à composição diretiva da FRENTE: **Presidente:** Deputado Wellington Luiz; **1º Vice-Presidente:** Deputado Rafael Prudente; **2º Vice-Presidente:** Deputado Cristiano Araújo; **1º Secretário:** Deputado Dr. Michel; **2º Secretário:** Deputado Chico Vigilante; **3º Secretário:** Deputado Ricardo Vale.

Ficou decidido que, em reunião futura, poderão ser agregados novos integrantes À FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO ÀS FAMÍLIAS DAS PESSOAS DESAPARECIDAS

, bem como a criação de novos cargos.

Também foi aprovada a ampliação futura da Frente, com a inclusão de representantes da sociedade civil organizada. Decidiu-se que o Presidente da FRENTE encaminhará esta Ata e os Estatutos à Mesa Da Câmara Legislativa, para efeito de registro e publicação no Diário da Câmara Legislativa. Suspendeu-se a reunião às 11:00 horas ao tempo em que foi lavrada a presente que depois de lida, achada conforme, foi aprovada e assinada pelo Presidente e pelos diversos deputados que subscreveram a presente.

WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA

Deputado Distrital

Presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Regularização dos Condomínios e Assuntos Fundiários



Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 166 / 2015

Folha Nº 04 Paula

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO ÀS FAMÍLIAS DAS PESSOAS DESAPARECIDAS

Este Estatuto é a consolidação da busca pelo apoio aos familiares das pessoas desaparecidas.

CAPÍTULO I

DA FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO ÀS FAMÍLIAS DAS PESSOAS DESAPARECIDAS

Art. 1º A Frente Parlamentar em Apoio às Famílias das Pessoas Desaparecidas é uma entidade constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por Deputados Distritais.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar em Apoio às Famílias das Pessoas Desaparecidas, que tem Sede e Foro no Distrito Federal, é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar em Defesa da Regularização de Condomínios e Assuntos Fundiários:

- I – aprofundar as políticas públicas já existentes;
- II – alertar a sociedade;
- III – realizar campanhas de prevenção;
- IV – otimizar a legislação no sentido de combater crimes ligados ao desaparecimento de pessoas;
- V – proteção às vítimas;
- VI- promover audiências públicas para oitiva dos pleitos dos familiares das pessoas desaparecidas;

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS

Art. 3º Integram a Frente Parlamentar em Apoio às Famílias das Pessoas Desaparecidas como membros os parlamentares, integrantes da 7ª Legislatura 2015/2018, que subscrevam o termo de adesão;



Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 2661/2015

Folha Nº 05 Paula

Parágrafo único. A Frente Parlamentar em Apoio às Famílias das Pessoas Desaparecidas poderá conceder títulos honorários a parlamentares, a autoridades e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem no combate aos crimes relacionados às pessoas desaparecidas.

Art. 4º É vedado a todos os membros da Frente Parlamentar em Apoio às Famílias das Pessoas Desaparecidas, o direito de usufruírem ou perceberem vantagens pessoais bem como o de receberem qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos de direção.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS

Art. 5º São órgãos de direção da Frente Parlamentar em Apoio às Famílias das Pessoas Desaparecidas, a Mesa Diretora, integrada pelo Presidente, três Vice-presidentes, um Coordenador Geral, dois Secretários, e quatro vogais;

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 6º Compete à Mesa Diretora:

I - organizar e divulgar programas, projetos e eventos Frente Parlamentar em Apoio às Famílias das Pessoas Desaparecidas;

II - nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros e a outros membros da Frente Parlamentar em Apoio às Famílias das Pessoas Desaparecidas, nomear integrantes de missões externas;

III - ouvir e aprovar atas, relatórios e pareceres, submetendo estes últimos à homologação da Mesa Diretora;

IV - admitir ou demitir membros, conceder ou cassar títulos honorários, levando estes atos ao conhecimento e à homologação da Mesa Diretora;

V - praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente Parlamentar em Apoio às Famílias das Pessoas Desaparecidas;

VI - exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar em Apoio às Famílias das Pessoas Desaparecidas, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 266 / 2025

Folha Nº 06 Paula

Art. 7º O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de fundação da Frente Parlamentar em Apoio às Famílias das Pessoas Desaparecidas.



Deputado WELLINGTON LUIZ



Assunto: Distribuição do Requerimento nº 166/2015

Autoria: Deputado Wellington Luiz (Frente Parlamentar)

Ao GMD, para as providências de que trata o art. 1º da Resolução 255, de 2012 (publicação no Diário da Câmara Legislativa), cabendo destacar que o presente requerimento atende aos requisitos da referida resolução, a saber:

- número mínimo de subscritores (art. 2º);
- ata de fundação (art. 3º, caput);
- estatuto (art. 3º, caput);
- nome da frente parlamentar (art. 3º, parágrafo único);
- representante responsável perante a Casa (art. 3º, parágrafo único).

Em 25/02/2015.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

*Leonardo Címon Simões
Matr.: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição*

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 166/2015

Folha Nº 08 Paula